



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

O Vereador que subscreve e assina, com base e respaldo no Regimento Interno, **REQUER** o abaixo exposto:

## REQUERIMENTO Nº 12/2025.

**REQUEIRO**, a Mesa, com fluxo no Inciso – XI, § Único do Artigo – 98 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Angelim, depois de ouvido o Plenário, para apresentar aos mui dignos e proficientes Colegas desta colenda Casa de Ressonância o presente Requerimento embasado no Regimento Interno desta ínclita Casa Legislativa Municipal, para solicitar veementemente a Sua Excelência Prefeito Constitucional Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, extensivo a Secretária de Educação Djane Maria, objetivando-se a essência de mandar para esta Casa Legislativa, um **PROJETO DE LEI** contendo as seguintes especificações para o desenvolvimento e segurança educacional nas Escolas em todo município de Angelim, conforme especificados abaixo:

- a) Criando **PROGRAMA DE RECONHECIMENTO FACIAL** de todos os alunos e alunas que estudam na rede municipal na Cidade e Zona Rural;
- b) Criação de um **APLICATIVO** com a finalidade de avisar aos Pais, quando o aluno ou aluna faltarem aulas, incluindo nesse **APLICATIVO**, conter todo Histórico dos alunos, como suas presenças, faltas, notas e desempenho para que os Pais possam acompanharem de casa o comportamento de seu filho e/ou filha na escola municipal em que estuda;
- c) Que nesse **PROJETO DE LEI**, seja incluído também, a Implantação de Câmeras de Segurança em todas as escolas municipais.

Daí esse meu premente apelo, esperando o acatamento por parte de Sua Excelência Prefeito Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, extensivo a excelentíssima Secretária de Educação Djane Maria, para com esses procedimentos darmos mais segurança e tranquilidade tanto para os estudantes, quanto para os Pais de Famílias, e ao mesmo tempo, espero a aprovação desta por parte dos nobre Colegas por unanimidade.

Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 18 de fevereiro de 2025.

Bruno dos Santos Caldas  
Vereador 2º Secretário

Justificativa:

---

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000

CNPJ nº 11.240.256/0001-92



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

## ESTADO DE PERNAMBUCO

### PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores.

A implementação desse programa e aplicativo trará benefícios significativos para a gestão educacional, a segurança dos alunos e a participação das famílias no processo educacional. Abaixo, destaco os principais pontos que justificam a proposta:

#### **1. Segurança e Controle de Frequência:**

O reconhecimento facial permitirá um controle mais eficiente da frequência escolar, garantindo que os alunos estejam presentes em sala de aula e reduzindo casos de evasão escolar.

A tecnologia também contribuirá para a segurança dos estudantes, evitando a entrada de pessoas não autorizadas nas escolas.

#### **2. Comunicação Eficiente com os Pais:**

O aplicativo notificará imediatamente os pais ou responsáveis sobre as faltas dos alunos, permitindo uma intervenção rápida e evitando o acúmulo de ausências.

Essa ferramenta fortalecerá o vínculo entre a escola e a família, essencial para o desenvolvimento educacional dos estudantes.

#### **3. Redução da Evasão Escolar:**

Segundo dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), a evasão escolar é um problema grave, especialmente em áreas rurais. O programa ajudará a identificar e combater esse problema.

#### **4. Transparência e Modernização da Gestão Educacional:**

A adoção de tecnologias modernas demonstra o compromisso da administração municipal com a inovação e a transparência na gestão pública.

O programa estará alinhado com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que prevê a melhoria da qualidade da educação e a redução das desigualdades educacionais.

#### **5. Base Legal:**

A proposta está amparada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990), que garante o direito à educação e à proteção integral das crianças e adolescentes.

Além disso, o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) asseguram a proteção dos dados pessoais dos alunos, garantindo que o uso da tecnologia seja seguro e ético.

#### **6. Benefícios para a Comunidade:**

---

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000

CNPJ nº 11.240.256/0001-92



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

---

O programa promoverá maior engajamento dos pais na vida escolar dos filhos, contribuindo para o sucesso educacional.

A tecnologia de reconhecimento facial também poderá ser utilizada em situações emergenciais, como localização de alunos em casos de desaparecimento ou acidentes.

## **CONCLUSÃO:**

Diante dos benefícios expostos, peço o envio de um Projeto de Lei para a criação do **Programa de Reconhecimento Facial** e do **Aplicativo de Aviso de Faltas Escolares**, visando aprimorar a gestão educacional, garantir a segurança dos alunos e fortalecer a participação das famílias no processo educativo.

Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 18 de fevereiro de 2025.

**Bruno dos Santos Caldas**  
Vereador 2º Secretário

---

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000

CNPJ nº 11.240.256/0001-92